



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, s/n – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino– Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

e-mail: pmsaojosedodivino@samba.net.br

Decreto nº. 010/2007

São José do Divino-PI, 14 de setembro de 2007.

“Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 18 e feriado do dia 19 de setembro de 2007, em virtude das comemorações alusivas aos Festejos do Padroeiro São José.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, **José de Sena Machado**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, ainda, as comemorações referentes aos festejos de **São José**, padroeiro da cidade de São José do Divino;

CONSIDERANDO, a grande religiosidade, devoção e mobilização da população deste município em torno das festividades em homenagem ao Padroeiro São José.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado em todo território do município de São José do Divino, ponto facultativo o dia 18 e feriado o dia 19 de setembro de 2007, em virtude das comemorações referentes aos festejos do glorioso São José.

Art. 2º - Não serão interrompidos os serviços essenciais do município, tais como os serviços públicos de saúde de urgência e emergência; setor de limpeza de ruas, avenidas e praças; vigilância de órgãos públicos, diurnos e noturnos, para os quais o art. 1º deste decreto não se aplica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 14 de setembro de 2007.

José de Sena Machado
- Prefeito Municipal -

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, nesta secretaria, aos **quatorze** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e sete** (14/09/2007).

José de Sena Machado Filho
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



Prefeitura Municipal de Pío IX
HOSPITAL MUNICIPAL D. LOURDES MOTA
CNPJ: 06.553.812/0001-40
Rua: Francisco das Chagas Fortaleza, 235.
Fone: (89) 3453-1207 CEP: 64.660-000

CARTA CONVITE Nº 0085/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2007
DATA: 22 de Outubro de 2007 ÀS 8:30 Horas

FIRMA:

ENDEREÇO:

ESTADO:

Pelo presente: Convite, com fundamento na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e diante das condições aqui estabelecidas, o Hospital Municipal D. Lourdes Mota, com sede em Pío IX - PI, convida para participar de licitação, na modalidade "Convite", através do Convite Nº 0085/2007, que será processado e julgado pela Comissão de Licitação desta Diretoria.

1. DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar, para o Hospital acima, para o consumo no período de 90 (noventa) dias.

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. As propostas obedecerão a todas as condições ditas no presente Convite atendendo-se especialmente, as seguintes:

- 2.1.1. Serem as propostas, obrigatoriamente, cotadas em Real;
- 2.1.2. Conter preço unitário de cada item, além do preço global em algarismo e por extenso;
- 2.1.3. Discriminação minuciosa dos medicamentos oferecidos, contendo com clareza, marca, fabricante e se possível referência;
- 2.1.4. As propostas devem ser apresentadas em papel timbrado da Licitante, em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentar em envelope fechado mencionando na parte frontal o número correspondente ao Convite, dia, hora, local de sua abertura.
- 2.1.5. No caso de divergência entre o valor escrito em algarismo, e o escrito por extenso, será considerado válido o escrito por extenso;
- 2.1.6. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 2.1.7. Prazo de entrega dos produtos não pode ser superior a 05 (cinco) dias contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento;
- 2.1.8. Os Licitantes deverão apresentar no ato da abertura do processo licitatório, em 02 (duas) vias, os seguintes documentos:
 - Registro da Firma no C.N.P.J;
 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débito para com a Receita Federal;
 - Certidão Negativa de Débito com o INSS;
 - Certidão de Regularidade com o FGTS;
 - Certidão de Licença para Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);
 - Cópia de Alvará emitida pela Prefeitura.

3. O JULGAMENTO

3.0 No julgamento serão consideradas as condições seguintes: Levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, a condição de menor preço.

3.1 No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas no menor preço, efetivamente proposto, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em público para quais todos os Licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

3.2 O resultado do julgamento das propostas consistirá de ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes que desejarem.

3.3 Ocorrendo desistência ou qualquer outro motivo que impeça a entrega de qualquer item ou itens, da proposta adjudicada, poderá a Contratante convocar o segundo fornecedor na ordem de classificação, assim sucessivamente, para atender a obrigação.

4. DO OBJETO DE PETIÇÃO

4.1 Dos atos decorrentes do processo licitatório caberão recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e alterações da Lei 8.883/94.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 Após a publicação do resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Diretor, para exame e decisão final quanto à homologação do resultado apresentado pela Comissão de Licitação.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Ao Licitante vencedor que não der cumprimento às condições previstas nesta CARTA, serão aplicadas as penalidades previstas em lei.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Será feito nas condições normais, após emissão de ordem de fornecimento e recebimento dos produtos, com recursos do MS/SUS.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O hospital fica resguardado o direito de aceitar as propostas que melhor convier ao interesse da Administração pública, rejeitar todas ou ainda anular em caso de irregularidade ou revogar o presente processo licitatório, por conveniência

administrativa, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

8.2. A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Convite e os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação;

8.3. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação, durante o expediente normal de funcionamento das repartições Públicas;

8.4. Esta Licitação é regida pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da lei 8.883 de 08 de junho de 1994 e demais legislação pertinentes.

A participação no processo significa a aceitação implícita de todas as condições do Ato Convocatório.

Pío IX (PI), 15 de Outubro de 2007.

Rivoneide Ana de Alencar Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI
Av. Manoel L. Cavalcante, s/nº - Br. Nova Corrente.
Corrente - Piauí Tel/fax (89) 3573-1341/1225
CNPJ: 06.554.257/0001-71

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA

Vimos através dessa, cancelar o processo de número 029/2007 - DISPENSA DE LICITAÇÃO para que em seu lugar seja feita um procedimento licitatório apropriado devido ao aumento dos valores calculados correspondentes à ESTUDOS TOPOGRÁFICOS PARA ELETRIFICAÇÃO RURAL no município de Corrente-PI.

Corrente-PI, 15 de outubro de 2007.

José Rodrigues Curvina - Presidente da CEL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 41.522.111/0001-45
Av. Manoel Divino, s/n - Centro CEP: 64.245-000 São José do Divino - Piauí
Fone: (88) 3346-1134 Fax: (88) 3346-1231 e-mail: pmsaojosedodivino@samba.net.br

Decreto nº. 010/2007

São José do Divino-PI, 14 de setembro de 2007.

"Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 18 e feriado do dia 19 de setembro de 2007, em virtude das comemorações alusivas aos Festejos do Padroeiro São José."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, José de Sena Machado, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, ainda, as comemorações referentes aos festejos de São José, padroeiro da cidade de São José do Divino;

CONSIDERANDO, a grande religiosidade, devoção e mobilização da população deste município em torno das festividades em homenagem ao Padroeiro São José.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado em todo território do município de São José do Divino, ponto facultativo o dia 18 e feriado o dia 19 de setembro de 2007, em virtude das comemorações referentes aos festejos do glorioso São José.

Art. 2º - Não serão interrompidos os serviços essenciais do município, tais como os serviços públicos de saúde de urgência e emergência; setor de limpeza de ruas, avenidas e praças; vigilância de órgãos públicos, diurnos e noturnos, para os quais o art. 1º deste decreto não se aplica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 14 de setembro de 2007.

José de Sena Machado
- Prefeito Municipal -

Numeração, registrado e publicado o presente Decreto, nesta secretaria, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete (14 / 09 / 2007).

José de Sena Machado Filho
Sec. Mun. de Adm. e Finanças